



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 092/2023

UNID. GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ORDENADOR: MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023
CONTRATO Nº 256/2023
PROCESSO: Nº 098/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO NAS ATIVIDADES DE AUDITÓRIA TÉCNICA, CONTÁBIL E FISCAL, POR MEIO DE VALOR AGREGADO, PARA COMPENSAÇÃO JUNTO AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PARÁ.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

1- INTRODUÇÃO

Veio aos autos dessa comissão de controle interno o processo administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023-INEX, para análise técnica, verificação das formalidades e cumprimento das legislações vigentes. Cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO NAS ATIVIDADES DE AUDITÓRIA TÉCNICA, CONTÁBIL E FISCAL, POR MEIO DE VALOR AGREGADO, PARA COMPENSAÇÃO JUNTO AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CORRENTES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PARÁ.**

2- DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo foi instruído com base na regulamentação que consta na Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial ao art. 25, II, c/c o art. 13, inc. III, conforme Parecer Jurídico (fls. 086 a 095). O referido processo está arquivado em uma pasta enumerada de 001 a 112 e rubricado pela



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

comissão de licitação, nomeados através da Portaria N° 064/2023 – presidente: *Sr. Jeseias Souza de Meireles*, membros: *Sr. Jairo Castro da Silva* e *Sr^a Erivanha do Socorro Sales Nunes*. Ao realizarmos a análise técnica constamos os seguintes documentos:

Memorando N° 047/2023 – Solicitação ao departamento de licitação a celebração de contrato com a empresa **OLIVEIRA & BANDEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 08.454.521/0001-20, justificativa do processo e escolha do preço e do fornecedor, singularidade do objeto, indicação de dotação orçamentária, Portaria N° 064/2023 - designação da Comissão Permanente de Licitação e publicação, Portaria N° 485/2022 - designação da função do fiscal de contrato e publicação, proposta de prestação de serviços, certidão simplificada, minuta de contrato, cadastro nacional da pessoa jurídica, certidões fiscais e tributária da empresa, alteração contratual, currículo vitae, atestado de capacidade técnica, carteira de identidade profissional de *João Santos Bandeira e Vera Regina Oliveira Bandeira*, Parecer Jurídico n° 149/2023 – LCM, autorização, autuação, ficha de contratação direta, mapa comparativo de preços, resumo de propostas vencedoras, declaração de inexigibilidade de licitação, termo de ratificação e contrato.

3- DA ANÁLISE DO CONTRATO

Observa-se que o contrato contém as cláusulas obrigatórias conforme o art. 55 da lei 8.666/93. Especifica-se neste processo: CONTRATO N° 256/2023, firmado com **OLIVEIRA & BANDEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 08.454.521/0001-20, valor total estimado de R\$ 428.599,01 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e um centavo), com vigência de 28/07/2023 a 31/12/2023.

A despesa do contrato decorrerá da **Unidade Orçamentária: 2401** – *Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Terras Patrimoniais*, **Projeto Atividade: 25 752 0006 2.044** – *Manutenção do Sistema de Iluminação Pública*, **3.3.90.39.00** *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica*.

A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. *Alirio da Silva Oliveira*, nomeado através da Portaria N° 0485/2022, o qual exercerá em sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a lei 8666/93.

4- DA CONCLUSÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos das legislações, considerando os documentos presentes no processo entende-se que o mesmo está revestido de formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Monte Alegre (PA) 28 de julho, 2023.

Helen Peleja
Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Dec. N° 060/2022/PMMA